PROJUDI - Processo: 0000136-31.2024.8.16.0035 - Ref. mov. 39.3 - Assinado digitalmente por Tiago Cardozo Moreira
30/08/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Auto de penhora, depósito e avaliação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 13 dias do mês de AGOSTO do ano de 2.024, nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em trâmite perante o 2º JUÍZO ESPECIAL CÍVEL deste Foro Regional sob nº 0000136-31.2024.8.16.0035, em que são partes CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BELA E KELLY ROSE, e, por determinação do(a) MM. Juiz(a) de Direito, O DR. ROBERTO SANTOS NEGRÃO, dirigi-me à RUA SALOMÃO MIGUEL NASSER, 1055, nesta cidade, e, lá estando, às 17 h 13 do dia de hoje, após cumpridas as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA DO AUTOMÓVEL CITROEN/AIRCROSS DE PLACA AZK-5065, RENAVAM 01041878840, COR BRANCO, COM 109.869 QUILÔMETROS RODADOS NO HODÔMETRO, ANO/MODELO 2015 EM BOM ESTADO, PARALAMA DIANTEIRO DIREITO AMASSADO PNEUS DIANTEIROS EM MAU ESTADO, RODAS DE LIGA LEVE ORIGINAIS, PNEUS TRASEIROS EM REGULAR ESTADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESTEPE EM REGULAR ESTADO, BEM ESTE QUE AVALIO EM R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), POR ESTIMATIVA COM BASE NO ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO E TENDO POR BASE PREÇOS USUAIS DE MERCADO.

EM SEGUIDA, EFETUEI O DEPÓSITO DO BEM EM MÃOS DA EXECUTADA KELLY ROSE, A QUAL ACEITOU O ENCARGO SOB AS PENAS DA LEI, CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ DISPOR DO BEM SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

E, assim, devidamente cumprida a r. ordem judicial, às 17 h 45 encerrei o ato do qual, para constar, lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça deste Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, e PELA DEPOSITÁRIA.

DEPOSITÁRIA

Tiago Cardozo Moreira
Oficial de Justiça

Distribuido sob Nº 305/24 a fls. Livro-24 do livro próprio do Cartório DEPOSITÁRIA PÚBLICO
São José dos Pinhais, 15/08/2024
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CP URHHD XM4R7 C4AAU